

LEI Nº 388

Autoriza o Poder Executivo adquirir imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável ou através de desapropriação, uma área de terra medindo 2.359m² (dois mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), incluindo as edificações, pertencentes a CCPL, com as seguintes confrontações:

Norte: Rua Presidente KEnnedy

Sul: CCPL

Leste: CCPL

Oeste: Florentina Alves da Silva

Art.2º- O imóvel citado no artigo anterior será destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.3º- O valor do imóvel será definido através de avaliação prévia por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, com a participação de membros do Poder Legislativo, e no caso de desapropriação, o valor será fixado pelo Poder Judiciário com a participação de assistentes técnicos do Poder Executivo.

Art. 4º- O Poder Executivo se utilizará de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a

~~AMOR PELO MUNICIPIO~~
aquisição do imóvel citado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2002.


Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-